



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

1 - SETOR SOLICITANTE:

Comissão de Licitação e Contratos – Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 2/7/2024.

3 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Telefone: (31) 3191-0707

E-mail: contato@licitardigital.com.br

3– CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. OBJETO:

4.1- Constitui objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a contratação de empresa para confecção de quadro para compor a Galeria referente a Legislatura 2021/2024.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

<u>ITEM:</u>	<u>DESCRIÇÃO:</u>	<u>UNIDADE:</u>	<u>VALOR:</u>
01	Confecção da Galeria Legislatura 2021/2024 O trabalho da Galeria deverá seguir o esboço do Anexo I deste Termo de Referência, o modelo apresentado em fotografias e o texto da Resolução Legislativa nº 289/2008 . 1- As fotografias deverão ser postas em Chapa de Aço fosco com moldura em alumínio, na cor prateada, com colocação de fotos coloridas e	01 (Um quadro)	

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	vidro de proteção antirreflexo; 2- Desenhos: Brasão e Logomarca em alto e baixo relevo, nas cores oficiais; 3- Letras em baixo relevo e em cor preta; 4- Tamanho: 70 x 46 cm; 5- Contorno das fotos em caixa preta; 6- Conforme modelo apresentado, o cabeçalho da galeria deverá ser trabalhado na técnica de corrosão e jato brilhante (contraste positivo e negativo); 7- As fotos serão fornecidas pela Câmara Municipal de Manhumirim/MG e terão as medidas 7cm x 10cm com fundo das fotos de cor branco.		
02	Confecção de 2 (dois) Quadros para comporem a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Manhumirim/MG. 1- Confecção de 2 (dois) Quadros, individualmente, dos dois últimos presidentes do Legislativo, presidente do biênio 2021/2022 (Mario Júnior) e presidente do biênio 2023/2024 (Anderson Vidal). Obs.: as informações detalhadas referente a cada Presidente e quadro serão fornecidas pela Câmara à empresa licitante ganhadora. 2- Os dois quadros deverão seguir o mesmo padrão, técnicas e materiais utilizados nos quadros dos biênios anteriores e que já compoem a Galeira dos Presidentes existente na parede do saguão do Plenário da Câmara Municipal, conforme Anexos II e III. 3- A foto deverá ser gravada com pigmentação preta em chapa de Aço Inox fosca e com dimensões 17 x 23,5 cm. 4- A chapa de Aço Inox fosca com a foto gravada terá de fundo outra chapa de Aço Inox espelhada e com dimensões 25 x 31,5 cm.	02 (Dois quadros)	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará ao Contratado após a entrega do serviço conforme especificações constantes no Objeto.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7- JUSTIFICATIVA:

A Galeria referente a Legislatura visa mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento do município, na condição de Vereadores, sendo de suma importância para o Poder Legislativo Municipal e registrado através de fotos. E também cumpre com as previsões e disposições da Resolução Legislativa nº 289/2008. Esses quadros memoriais já vêm sendo confeccionados de quatro em quatro anos e servem para as pessoas que visitam o espaço público do Plenário da Câmara saberem quem são os gestores públicos de seu município, bem como os períodos que atuam e os cargos existentes.

9- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade, na conta do CONTRATADO, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de nota fiscal referente ao mês de prestação dos serviços e entregas dos produtos.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 - Deverá o prestador de serviço interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Nome completo;
- b) Comprovante de endereço (cópia);
- c) Endereço completo (Logradouro, bairro, nº, CEP, cidade);
- d) Telefone para contato;
- e) E-mail para contato;
- f) Cópia (xerox) do documento (CPF/RG e/ou CNH);
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de Regularidade Estadual;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Cível de falência e concordata negativa;
- l) Alvará de licença para localização e funcionamento;
- m) Conta bancária para depósito;
- n) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- o) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo;
- p) Contrato Social;
- q) EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

OBSEVAÇÃO: Os documentos listados no ITEM 10.1 deverão constar com datas atualizadas.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FICHA: 06 – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

12 – PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso sem prejuízo para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atrasos/execução imperfeita do objeto ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 27/6/2024.

Frances Ley Melo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

ANEXO I

GALERIA DE FOTOS DOS 11 VEREADORES PARA UMA MESMA LEGISLATURA
MEMORIAL LEGISLATIVO 2021 a 2024

Proporção 1:4	Quadro real 70 x 46 cm	Projeto 17,5 x 11,5 cm
	Foto real 7 x 10 cm	Projeto 1,75 x 2,5 cm
	Moldura real 1,2 cm	Projeto 0,3 cm

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM ESTADO DE MINAS GERAIS Legislatura 2021 a 2024			
 Juliana da Silva Ananias SECRETARIA 2021/2022	 Mário Sidney Nolasco Jr. PRESIDENTE 2021/2022	 Anderson Vidal Soares PRESIDENTE 2023/2024 VICE-PRESIDENTE 2021/2022	 Alexandro Rodrigues de Souza VICE-PRESIDENTE 2023/2024
 Alessandro da Costa Lemos	 Benício Dias Arbuim	 Darci Maria Braga da Cruz	 Alexandre de Jesus Nascimento SECRETARIO 2023/2024
 Edgar Domêlas Dutra	 Rodrigo Aparecido Soares	 Sandro Ribeiro Gonçalves	 Dário de Souza Veiga 21/09/2021 a 21/11/2021
		 Sérgio Borel Correa PREFEITO	 Sebastião Tristão Ribeiro VICE-PREFEITO
“Todo poder emana do povo.”			

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Sítio: www.manhumirim.mg.leg.br

ANEXO II

GALERIA DOS PRESIDENTES



Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

comissão de licitação e contratos
Folha nº
Ass:
Câmara Municipal de
Manhumirim/MG

ANEXO III

MODELO DE QUADRO PARA COMPOR A GALEIRA DOS PRESIDENTES

DIMENSÕES: 25 X 31 cm



Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 289, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIA: Mesa Diretora

“Regulamenta confecção de quadros de fotografias dos vereadores das próximas Legislaturas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim por seus membros aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada a confecção de quadros de fotografias dos vereadores das próximas Legislaturas, a partir do ano de 2009.

Art. 2º - Os quadros de fotografias dos vereadores deverão seguir o padrão determinado nesta resolução, semelhante ao modelo do anexo I que foi utilizado no quadro de 2005/2008, biênio 2007/2008.

§ 1º. A confecção do quadro será providenciada sempre no último semestre de cada Legislatura, recaindo em um único quadro por Legislatura.

§ 2º. Encabeçando o grupo dos vereadores da Legislatura será dado destaque às fotografias dos dois presidentes dos respectivos biênios.

§ 4º. Os demais membros das Mesas Diretores nos dois biênios terão grafados abaixo de suas fotografias, além de seus nomes, a nomenclatura do cargo e o período em que ocuparam tal cargo.

§ 5º. No rodapé do quadro de fotos poderá ser escrito um *slogan* com a mensagem da Legislatura.

§ 6º. Deverá conter no quadro, onde couber, a logomarca da Câmara Municipal de Manhumirim conforme instituída na Resolução Legislativa nº 217/2002, além de poder conter outros brasões ou bandeiras do Município, do Estado ou da República.

§ 7º. Quando suplente de vereador assumir o mandato por qualquer período, terá sua fotografia e nome registrados no quadro.

§ 8º. O quadro terá moldura em alumínio e vidro de proteção ante-reflexo, o corpo do quadro poderá ser em aço inox, papel foto ou outro material conveniente e que mantenha as características apresentadas nos quadros anteriores.

§ 9º. O tamanho do quadro é de 70 x 46 cm.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2008.

Ver. Júlio M. Albuquerque / Presidente: _____;

Ver. Armando Neto / Secretário: _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MINUTA DE CONTRATO N° xxxx/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANHUMIRIM - MG E A
EMPRESA _____ SOB O N° ____/2024.**

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Anderson Vidal Soares, daqui para frente chamada simplesmente o prestador de serviços _____, CPF: _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Cidade: _____ CEP: _____, resolvem, com base no Processo nº ____/2024, celebrar o presente Contrato para contratação de empresa para confecção de quadro para compor a Galeria referente a Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Dispensa Licitação Eletrônica a contratação de empresa para confecção de quadro para compor a Galeria referente a Legislatura 2021/2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é do dia ____/____/2024 a ____/____/2024.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ _____ a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

<u>ITEM:</u>	<u>DESCRIÇÃO:</u>	<u>UNIDADE:</u>	<u>VALOR:</u>
01	Confecção da Galeria Legislatura 2021/2024 O trabalho da Galeria deverá seguir o esboço do Anexo I deste Termo de Referência, o modelo apresentado em fotografias e o texto da Resolução Legislativa nº 289/2008. 1- As fotografias deverão ser postas em Chapa	01 (Um quadro)	

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltp.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	de Aço fosco com moldura em alumínio, na cor prateada, com colocação de fotos coloridas e vidro de proteção antirreflexo; 2- Desenhos: Brasão e Logomarca em alto e baixo relevo, nas cores oficiais; 3- Letras em baixo relevo e em cor preta; 4- Tamanho: 70 x 46 cm; 5- Contorno das fotos em caixa preta; 6- Conforme modelo apresentado, o cabeçalho da galeria deverá ser trabalhado na técnica de corrosão e jato brilhante (contraste positivo e negativo); 7- As fotos serão fornecidas pela Câmara Municipal de Manhumirim/MG e terão as medidas 7cm x 10cm com fundo das fotos de cor branco.		
02	Confecção de 2 (dois) Quadros para comporem a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Manhumirim/MG. 1- Confecção de 2 (dois) Quadros, individualmente, dos dois últimos presidentes do Legislativo, presidente do biênio 2021/2022 (Mario Júnior) e presidente do biênio 2023/2024 (Anderson Vidal). Obs.: as informações detalhadas referente a cada Presidente e quadro serão fornecidas pela Câmara à empresa licitante ganhadora. 2- Os dois quadros deverão seguir o mesmo padrão, técnicas e materiais utilizados nos quadros dos biênios anteriores e que já compoem a Galeria dos Presidentes existente na parede do saguão do Plenário da Câmara Municipal, conforme Anexos II e III. 3- A foto deverá ser gravada com pigmentação preta em chapa de Aço Inox fosca e com dimensões 17 x 23,5 cm. 4- A chapa de Aço Inox fosca com a foto gravada terá de fundo outra chapa de Aço Inox espelhada	02 (Dois quadros)	



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	e com dimensões 25 x 31,5 cm.		
--	-------------------------------	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.
- d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.
- e) Os produtos deverão ser entregues e instalados/montados na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG situada a Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro Manhumirim/MG, de segunda a sexta-feira de 7h às 17h.
- f) Os produtos deverão ser entregues com as mesmas condições nas propostas de preços vencedoras do certame, quanto à cor, dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.
- g) Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens e devidamente adequadas. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



g) Os produtos deverão ser entregues e montados/instalados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

5.3 – Da garantia pelo fornecimento dos produtos:

a) A empresa deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a sua ceitação pela Câmara Municipal.

b) Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para a Contratante.

c) As solicitações de reparos deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 horas na sede da Câmara Municipal. Havendo necessidade de atendimento externo, a Contratada poderá retirar o produto desde que devidamente autorizada pela Contratante sem ônus para a Contratada.

d) Durante o período de garantia a Contratada deverá assumir todos os custos de transporte/frete para manutenção e/ou devolução de qualquer produto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha: 06 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Setor de Licitação e Contratos
Praça Getúlio Vargas nº20 – Centro – CEP: 36.970-000 – Manhumirim/MG
Telefones: (33)3341-1050 / (33) 9 9950-7666 (Whatsapp)
Endereço eletrônico: compras@manhumirim.mg.leg.br
Portal da Transparência: <http://cmmanhumirim-mg.portaltip.com.br>
Site: www.manhumirim.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII – E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A sanção prevista no inciso I do item 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.5 – A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6 – Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO JUDICIAL:

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, ____/____/2024.

Ver. Anderson Vidal Soares
Presidente da Câmara Municipal
de Manhumirim
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXX
Contratado